



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.618, de 13 de julho de 2020

Autoriza a contratação de 03 (três) Agentes Auxiliares Administrativos e 02 (dois) Serviços Gerais para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa em caráter emergencial e excepcional devido à Pandemia.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 03 (três) Agentes Auxiliares Administrativos e 02 (dois) Serviços Gerais, em caráter emergencial e excepcional devido à Pandemia, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis), devendo ser imediatamente rescindido quando normalizada a situação da Pandemia e/ou que seja homologado e nomeado profissionais através de Concurso Público para suprir as vagas.

Art. 2º As contratações serão de forma direta, autorizadas por esta Lei, justificadas pela situação de Pandemia do Covid 19 e Calamidade Pública.

Art. 3º A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, Arts. 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01 - Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.13.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC – ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

10.302.0228.2506 – Incentivo Programa Apoio aos Hospitais



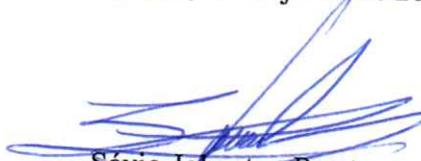
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 13 de julho de 2020.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal